



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 018/2014

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Licitação e Compras

Termo Aditivo

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 801/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.081.930/0001-42, neste ato, representada pelo Sr. **NELSON VITORINO PIRES**, portador de CPF nº. 711.552.369-04 e Cédula de Identidade RG nº 5.536.746-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 801/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **ADITAR** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor descrito na cláusula segunda do contrato nº. 801/2013 – Pregão Presencial 003/2013, conforme previsto no art. 65, I, 'b', c/c 65, § 1º, da Lei 8666/93.

“O contrato original **fica aditado** em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 14871,38 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) o valor contratual que era de R\$ 59800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 74671,38 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)”, conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACÚCAR CRISTAL 5 KG	PCTE	75	7,390	554,25
2	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO	PCTE	75	10,410	780,75
3	BOLACHA (MAISENA, LEITE, COCO E SALGADA) 800 GR	PCTE	30	4,855	145,65
4	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GR	PCTE	30	4,830	144,9
5	CAFÉ TORRADO MOÍDO EXTRA FORTE 500GR	PCTE	75	7,090	531,75
6	CANJICA AMARELA TIPO 1 500 GRAMAS	PCTE	25	2,030	50,75
7	CATCHUP 400GR	UND	25	2,230	55,75

8	CHÁ MATE TOSTADO 250 GR	CX	62	3,170	196,54
9	COLORAU COLORIFICO 500GR	PCTE	15	3,300	49,5
10	CREME DE LEITE 300GR	LATA	25	4,270	106,75
11	EXTRATO DE TOMATE 800 GR	LATA	25	3,990	99,75
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 1 1KG	PCTE	12	4,180	50,16
13	FARINHA DE MILHO BIJU TORRADA 1 KG	PCTE	12	2,410	28,92
14	FARINHA DE QUIBE	UND	12	2,780	33,36
15	FARINHA DE ROSCA 500GR	Pacote	12	2,900	34,8
16	FERMENTO BIOLÓGICO 10GR	PCTE	25	0,870	21,75
17	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	LATA	6	2,520	15,12
18	FUBA 1 KG	PCTE	12	2,090	25,08
19	PÓ PARA GELATINA 85g	CX	30	0,840	25,2
20	GELÉIA	UND	12	5,730	68,76
21	LEITE CONDENSADO 395GR	LATA	12	3,500	42
22	LEITE EM PÓ 400GR	LATA	10	10,560	105,6
23	LEITE NAN 1 400GR	LATA	20	23,450	469
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 KG COMUM	PCTE	62	3,790	234,98
25	MACARRÃO PICADO 500 GR	PCTE	25	3,790	94,75
26	MAIONESE 500GR	POTE	25	3,790	94,75
27	MARGARINA C/ GORDURA VEGETAL C/ SAL 500 GR	POTE	62	5,250	325,5
28	MILHO VERDE ENLATADO 200GR	LATA	10	1,800	18
29	MOSTARDA 180GR	UND	25	1,940	48,5
30	MUCILON DE ARROZ 400GR	LATA	12	8,710	104,52
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML TIPO 1	LATA	62	3,840	238,08
32	OREGANO 7GR	PCTE	6	1,020	6,12
33	QUEIJO RALADO 50 GR	PCTE	6	2,170	13,02
34	REFRIGERANTE 2 LTS	UND	3	2,830	8,49
35	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PCTE	25	1,180	29,5
36	FARINHA DE TRIGO 5KG	PCTE	15	8,030	120,45
37	VINAGRE DE VINHO TINTO 1LT	UND	15	1,830	27,45
				TOTAL:	5000,20

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIFE DE CARNE DE BOI 1º	KG	75	14,880	1116
2	CARNE MOÍDA DE 2º	KG	87	8,940	777,78
3	ALCATRA DE BOI	KG	62	16,654	1032,548
4	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	62	5,930	367,66
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	75	5,060	379,5
6	LINGUIÇA SUINA	KG	37	10,470	387,39
7	MÚSCULO DE BOI	KG	75	10,820	811,5
8	FILE DE MERLUZA	KG	37	13,460	498,02
9	PERNIL DE PORCO	KG	62	9,890	613,18
10	SARDINHA ENLATADA 250GR	LATA	62	5,740	355,88
				TOTAL:	6339,458

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBORA SECA	KG	50	1,950	97,5
2	ABOBRINHA MENINA	KG	75	3,760	282
3	ACELGA	UND	37	3,620	133,94
4	ALFACE CRESPA 350GR	MAÇO	62	2,040	126,48
5	ALHO	KG	20	13,560	271,2
6	BANANA NÂNICA	KG	37	1,090	40,33
7	BATATA	KG	180	2,900	522
8	BETERRABA	KG	50	2,900	145
9	BRÓCOLIS	KG	37	3,580	132,46
10	CEBOLA	KG	62	2,860	177,32
11	CENOURA	KG	62	3,070	190,34
12	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, SALSINHA)	MAÇO	25	0,927	23,175
13	CHUCHU	KG	62	4,850	300,7

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 018/2014

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14	COUVE	MAÇO	50	2,040	102
15	COUVE-FLOR	UND	25	3,560	89
16	MAÇA FUJI	KG	37	4,850	179,45
17	MAMÃO FORMOZA	KG	37	3,580	132,46
18	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA	KG	37	3,070	113,59
19	REPOLHO	KG	50	2,640	132
20	TOMATE SALADETE	KG	62	3,940	244,28
21	VAGEM	KG	25	3,860	96,5
				TOTAL:	3531,72 5

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 801/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (19/02/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NELSON VITORINO PIRES

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 801/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (19/02/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NELSON VITORINO PIRES

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 801/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.081.930/0001-42, neste ato, representada pelo Sr. NELSON VITORINO PIRES, portador de CPF nº. 711.552.369-04 e Cédula de Identidade RG nº 5.536.746-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 801/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante na quarta cláusula do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula quarta, que encerraria aos vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (25/02/2014), passando a encerrar-se aos vinte e cinco de maio do ano de dois mil e quatorze (25/05/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Decreto

DECRETO N.º 5924/2014

SÚMULA: - Dispõe sobre a regulamentação de desconto de parcelas do TAP (Termo de Acordo de Parcelamentos) de tributos municipais, inscrito ou não em dívida ativa, na folha de pagamento dos servidores público municipais.

O Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais e especial nos Artigos 580 a 588 do Código Tributário do Município:

DECRETA:

ARTº 1º) – Estabelece que parcelas do TAP (Termo de Acordo de Parcelamento) de tributos municipais, inscrito ou não em dívida ativa poderá ser descontado mensalmente o valor da parcela do acordo na folha de pagamento do servidor municipal.

ARTº 2º) – O Servidor Municipal, deverá requerer junto ao Departamento de Tributação o parcelamento de seus débitos de acordo com a legislação em vigor e acompanhado da autorização de desconto a folha de pagamento.

ARTº 3º) – Após o deferimento do pedido do TAP (Termo de Acordo de Parcelamento) pelo Departamento de Tributação será enviado ao Departamento de Recursos Humanos, uma cópia do pedido de desconto em folha, para os devidos procedimentos contábeis.

ARTº 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
Em 18 de Fevereiro de 2014

ADILSON JOSE SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 018/2014

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO:

DECRETO N.º 5930/2014

Conforme Processo sob n. _____,
autorizo o desconto em folha de pagamento nas seguintes especificações:

- Valor Total do Débito - R\$:
- Valor da Parcela - R\$:
- Total de Parcelas -
- Data de Início -
- Data do Término -

Por ser expressão da

verdade fato e assino a presente autorização.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,

_____ de _____ de _____.

Requerente:
CPF/RG

DECRETO N.º 5925

SÚMULA: - Dispõe sobre prazo e forma de pagamento das Taxas do Alvará de Licença e ISS - Fixo, para o exercício de 2.014.

O Sr. Adilson José Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais, em especial da contidas na Lei Municipal n.º 1185 de 15/12/2006.

DECRETA:

ARTº 1º – Fica fixado o prazo e forma de pagamento das Taxas de Fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, de fiscalização de anúncio e Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de funcionamento de estabelecimento em horário especial para o exercício de 2.014, conforme segue:

- Cota Única – 30/04/2014 – com 20% de desconto do valor lançado ou;
- Parcelado – 1ª) 30/04/2014, 2ª) 30/05/2014 3ª) 30/06/2014, sem desconto.

ARTº 2º – Fica fixado o prazo e forma de pagamento do ISS – Fixo, para o exercício de 2.014, conforme segue:

- Cota Única – 30/04/2014 – sem desconto ou

- Parcelado – 1ª) 30/04/2014, 2ª) 30/05/2014 3ª) 30/06/2014 4ª) 30/07/2014, 5ª) 30/08/2014, 6ª) 30/09/2014, 7ª) 30/10/2014, 8ª) 30/11/2014 e 9ª) 30/12/2014 – sem desconto.

ARTº 3º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal

ARTº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 18 de Fevereiro de 2014.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

SUMULA: Dispõe sobre “Ponto Facultativo – Carnaval”.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 03.04.05, de fevereiro de 2014, em virtude das comemorações alusivas ao “Carnaval”, devendo permanecer em atividades normais os serviços essenciais do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Leis

LEI Nº 1.746

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

003 – Departamento de Serviços Urbanos

		Fonte: 3.1.808	Equipamentos e Material.Permanente	
08.003.15.452.				
0023.2.035	4.4.90.52.00.00			400.000,00
		1011.09.99.05.18	TOTAL	400.000,00
		Cód.Red:200 Fonte: 0.1.000	Equipamentos e Material.Permanente	
08.003.15.452.				
0023.2.035	4.4.90.52.00.00			28.000,00
			TOTAL	28.000,00
			TOTAL GERAL	428.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 018/2014

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:			
1.7.62.02.15.00.00	Transferência de	Convênio	
	SEDU/PAM/590/2013 -Aquisição de Rolo		400.000,00
	Compactador e Caminhão Toco.		
	TOTAL		400.000,00

b) Anulação parcial de dotação anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

07.002.15.4	Cód.Red:147		
51.0022.1.0	Fonte: 0.1.000	Obras e	
03	.00.00	Instalações	28.000,00
		TOTAL	28.000,00

TOTAL GERAL 428.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quatorze. (21.02.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br